



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**INSTITUTO UNIVERSIDADE VIRTUAL – UFC VIRTUAL**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL**

**EDITAL Nº 01/2020**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Educacional – PPGTE, do Instituto Universidade Virtual, unidade acadêmica sediada no Campus do Pici, da Universidade Federal do Ceará – UFC, pelo presente comunica abertas as inscrições, no período de **27 de julho a 16 de agosto de 2020**, para o processo seletivo ao **Curso de Mestrado Profissional em Tecnologia Educacional**, ingresso no semestre 2020.2, visando o preenchimento de **23 vagas** na Área de Concentração Tecnologia Educacional e nas seguintes linhas de pesquisa: Inovações e Práticas em Tecnologia Educacional e Gestão e Políticas em Tecnologia Educacional.

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Educacional– PPGTE, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos inovadores com aplicação de tecnologias contemporâneas, por meio da capacitação de profissionais da educação básica e superior e de áreas afins por meio do desenvolvimento de habilidades e competências no uso de tecnologias aplicadas à produção técnico-científica, à pesquisa aplicada às práticas educativas em ambientes formais e não-formais, visando soluções inovadoras frente aos desafios reais pertinentes ao ensino, à aprendizagem e ao atendimento de demandas do mundo do trabalho e sociais, em ambientes organizacionais formais, não-formais e informais;
- 1.2. O processo seletivo será regido por este Edital, aprovado, em reunião ordinária, pelo Colegiado do PPGTE, em conformidade com a Resolução nº17/2017 do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEPE, da Universidade Federal do Ceará;
- 1.3. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes professores permanentes do Programa: Edgar Marçal de Barros Filho, Francisco Ari de Andrade e Francisco Herbert Lima Vasconcelos. A comissão de Seleção será a responsável pela coordenação do processo seletivo;
- 1.4. A seleção será dividida em cinco etapas que conterão critérios específicos para cada uma delas:
  - a) Análise da Documentação;
  - b) Análise do Anteprojeto de Pesquisa;
  - c) Defesa do Anteprojeto de Pesquisa com Arguição;
  - d) Análise do Currículo com as Comprovações.
- 1.5. O processo seletivo será realizado no âmbito do Instituto Universidade Virtual;

- 1.6. As informações e instruções pertinentes ao processo seletivo Edital 01/2020 serão disponibilizadas por meio da página eletrônica <http://www.ppgte.ufc.br>;
- 1.7. O processo seletivo para o Mestrado Profissional em Tecnologia Educacional (PPGTE), conforme o Edital 01/2020 será realizado em etapas, eliminatórias e classificatórias;
- 1.8. Cada etapa do processo seletivo do Mestrado Profissional em Tecnologia Educacional (PPGTE) Edital 01/2020 será de competência da banca examinadora composta por três professores do PPGTE, podendo participar convidados externos, com notória produção acadêmica.

## 2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 O número de vagas oferecidas para cada linha de pesquisa nesta seleção consta da tabela abaixo:

Linha de Pesquisa	Vagas
1. Inovações e Práticas em Tecnologia Educacional	15
2. Gestão e Políticas em Tecnologia Educacional	8
<b>Total de vagas ofertadas</b>	<b>23</b>

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições ao processo seletivo ao Mestrado em Tecnologia Educacional, da UFC, estarão abertas de acordo com o cronograma, item 6 deste Edital, e serão efetuadas eletronicamente;
- 3.2 Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no edital;
- 3.3 Podem se inscrever os(as) portadores(as) de diploma de Graduação, em conformidade com a LDBEN (Lei 9.394/96) Art. 44, inciso I e II, cursados em instituições superiores de ensino nacional, autorizado/reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- 3.4 Serão aceitas inscrições de candidatos(as) brasileiros(as) portadores(as) de diploma de graduação obtido em instituição de ensino superior estrangeira, desde que revalidado por instituição superior de ensino nacional, reconhecidas pelo MEC;
- 3.5 Somente substituirá o diploma de graduação para inscrição no presente processo seletivo a CERTIDÃO de solicitação do diploma expedida e assinada pelo setor competente da instituição superior de ensino, comprovando que o(a) candidato(a) cumprirá com todas as exigências regimentais e curriculares do curso;
- 3.6 Poderão se inscrever no processo seletivo do PPGTE (Edital 01/2020) candidatos(as) estrangeiros(as), em situação regular no Brasil, com diploma de graduação revalidado por universidades públicas brasileiras. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) não lusófonos(as) deverão apresentar, no ato da matrícula, certificação de proficiência na Língua Portuguesa;
- 3.7 A inscrição ao processo seletivo, conforme o item 3.1 deste Edital, será realizada mediante o seguinte procedimento:

3.7.1. Acessar o endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, ir na opção “Processos Seletivos”, depois em “Processos Seletivos – Stricto Sensu” e selecionar o Edital 01/20 para a seleção no Mestrado Profissional em Tecnologia Educacional. Deverão ser anexadas cópias digitalizadas, em um arquivo ÚNICO (em **PDF**), dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF (exceto se o número estiver nos documentos do item b);
- b) Cópia da Cédula de Identidade (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira de Registro Profissional);
- c) Cópia do Diploma de Graduação/Certidão de expedição do Diploma;
- d) Anteprojeto de Pesquisa (sem identificação, até **07** laudas);
- e) Para estrangeiros, cópia da cédula de identidade estrangeira, emitida pela Polícia Federal e termo de regularidade de permanência no Brasil;
- f) Currículo Lattes (CNPq <http://lattes.cnpq.br/>) atualizado no período de inscrição;
- g) Ficha de Produção Acadêmica (disponível no portal [www.ppgte.ufc.br](http://www.ppgte.ufc.br)) dos últimos 04 anos (2017 a 2020). As devidas comprovações não são necessárias no ato da inscrição, apenas em etapa posterior, conforme Cronograma deste edital.

3.8 O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do PPGTE está condicionado às exigências contidas no item 3.7 deste Edital;

3.9 O Anteprojeto de Pesquisa (sem nenhuma identificação), deverá ter no máximo 7(sete) laudas, (fonte: Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e margens (sup/inf 2,5cm; esq/dir 3,0cm), incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), respeitando a seguinte estrutura:

- a) Capa: Título centralizado em caixa alta, sem identificação de autoria e com a indicação da Linha de Pesquisa;
- b) Resumo;
- c) Justificativa e delimitação do problema da pesquisa;
- d) Objetivos: Geral (um) e específicos (três);
- e) Fundamentação Teórica;
- f) Metodologia;
- g) Referências (ABNT - NBR 6023/2002).

3.10 Cada candidato(a) só poderá efetuar uma única inscrição. Uma vez consolidada a inscrição, não será admitida, em hipótese alguma, solicitação de mudança de Linha de Pesquisa pelo(a) candidato(a);

3.11 A Comissão da Seleção (Edital 01/2020) e a Coordenação do PPGTE não se responsabilizam por eventuais inscrições não efetivadas/recebidas corretamente por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 O Processo seletivo ao Mestrado Profissional em Tecnologia Educacional (Edital 01/2020) seguirá pelas seguintes etapas:
- Análise da Documentação - eliminatória;
  - Análise do Anteprojeto de Pesquisa (de 0 a 10) – eliminatória e classificatória;
  - Defesa do Anteprojeto com Arguição (de 0 a 10) – eliminatória e classificatória;
  - Análise do Currículo com as Comprovações (de 0 a 10) - classificatória.
- 4.2 A banca examinadora responsável pela seleção dos candidatos será composta por comissão de professores participantes do quadro do PPGTE e divulgada no sítio eletrônico [www.ppgte.ufc.br](http://www.ppgte.ufc.br), em até 48 horas antes do início da etapa Análise do Anteprojeto de Pesquisa, período no qual serão recebidas eventuais impugnações. Cada um dos membros da comissão atestará ser livre de impedimento ou suspeição em relação aos candidatos participantes do processo seletivo, por meio de declaração nos termos da legislação vigente.
- 4.3 A avaliação do Anteprojeto de pesquisa pela comissão de seleção levará em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Coerência e adequação do projeto à Linha de Pesquisa e viabilidade de execução da pesquisa no prazo.	3,0
b) Clareza na delimitação do tema e do produto da pesquisa, originalidade e relevância para a área de estudo.	3,0
c) Estrutura e capacidade de organização (Objetivos, Metodologia e Fundamentação Teórica).	3,0
d) Aspectos linguístico-formais de organização textual e normalização – ABNT.	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

- 4.3.1. Estará classificado para a etapa seguinte o(a) candidato(a) que obtiver na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa a pontuação igual ou superior a **7,0 (sete)**.
- 4.4. A arguição oral do Anteprojeto de Pesquisa com a banca examinadora, em sessão fechada e restrita, com duração de até 30 (trinta) minutos no período previsto no Cronograma deste Edital, deverá ser gravada, conforme exigências legais da UFC;
- 4.4.1. A defesa do Anteprojeto se dará de forma online em plataforma digital de conferência web.
  - 4.4.2. O(A) candidato(a) deverá enviar por e-mail arquivo correspondente à apresentação (em formato PDF), contendo um documento com foto recente e nítida que possibilite fácil reconhecimento facial. Este envio deve ser feito até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação agendada pela comissão de seleção, para o seguinte endereço

eletrônico: [ppgte@virtual.ufc.br](mailto:ppgte@virtual.ufc.br) com o assunto: “Defesa de Anteprojeto”.

- 4.4.3. É de inteira responsabilidade do candidato(a) a disponibilização de sua infraestrutura tecnológica, bem como de suprimento de energia elétrica na sua localidade. A falha de algum recurso de infraestrutura no local indicado pelo(a) candidato(a) é de inteira responsabilidade dele. A inviabilidade da apresentação por falha de algum recurso de infraestrutura no local indicado pelo(a) candidato(a) no momento da apresentação não lhe dá o direito de realizar sua apresentação em outra data/horário.
- 4.4.4. Entender-se-á como desistente, o candidato(a) que no período de até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão não estiver online com a comissão em voz e imagem. Em caso de queda da comunicação oriunda da transmissão do candidato(a), será concedido um prazo de até 10 (dez) minutos de tolerância, para o restabelecimento da comunicação. Ultrapassado este prazo, a sessão será considerada encerrada e o candidato desclassificado, sem possibilidade de recurso.
- 4.4.5. O cronograma com datas e horários para a realização da apresentação oral do Anteprojeto de Pesquisa de cada candidato classificado na etapa anterior será divulgado no endereço eletrônico [www.ppgte.ufc.br](http://www.ppgte.ufc.br).
- 4.4.6. A arguição compreenderá uma exposição de até **10 (dez) minutos** do projeto pelo(a) candidato(a) e um tempo de até 20 minutos no qual os membros da banca apresentarão suas questões sobre o projeto, e o candidato dará suas respostas;
- 4.4.7. Apenas questões e observações relativas ao projeto terão peso avaliativo para a pontuação a ser atribuída à arguição do projeto;
- 4.4.8. Cada membro atribuirá uma pontuação ao candidato avaliado, que deverá variar entre 0 (zero) e 10 (dez), conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Segurança, clareza e objetividade ao apresentar as questões de pesquisa e os objetivos referentes ao Anteprojeto, apresentando alinhamento com a Linha de Pesquisa pretendida.	3,0
b) Conhecimentos teóricos/técnicos sobre o conteúdo do Anteprojeto.	3,0
c) Capacidade de argumentação ao responder às perguntas sobre seu Anteprojeto de forma articulada e concisa.	3,0
d) Características da apresentação (recursos utilizados, organização e sequência da apresentação).	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

- 4.4.9. A média aritmética simples da pontuação atribuída por cada membro da banca examinadora ao candidato será a nota final desta etapa;
- 4.4.10. Estará classificado para a etapa seguinte o(a) candidato(a) que obtiver a nota final igual ou superior a **7,0 (sete)**.

4.5. A etapa de Análise do Currículo, por ter caráter classificatório, não tem exigência de pontuação mínima;

4.5.1. A análise da Ficha de Produção Acadêmica e a verificação da informação no Currículo do(a) candidato(a), dos últimos 04 anos (2017 a 2020), será feita conforme tabela abaixo:

<b>1. Produção Científica</b>	<b>Máximo de 4,0</b>
1.a) Para cada artigo publicado em periódico de qualificação Qualis A1, A2, A3 e A4, B1, B2, B3 e B4	1,0
1.b) Para cada artigo publicado em periódico de qualificação Qualis B5 e C ou anais de congresso ou capítulo de livro na área	0,5
1.c) Para cada resumo em eventos científico ou apresentação de trabalho em evento.	0,2
<b>2. Experiência como docente</b>	<b>Máximo de 3,0</b>
2.a) Para cada semestre	0,5
<b>3. Experiência como bolsista (iniciação científica, monitoria ou extensão)</b>	<b>Máximo de 3,0</b>
3.a) Para cada semestre como bolsista de órgão oficial de fomento	0,5

4.5.2. Apenas os candidatos aprovados nas duas etapas anteriores deverão enviar os documentos comprobatórios de cada item constante na Ficha de Produção Acadêmica. Para isso, será disponibilizado um formulário eletrônico no portal [www.ppgte.ufc.br](http://www.ppgte.ufc.br), durante o período indicado no Cronograma deste edital, no qual o candidato enviará suas comprovações.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 5.1. A lista de classificação e aprovação final dos(as) candidatos(as) se dará por ordem decrescente de nota final, por linha de pesquisa, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.
- 5.2. A nota final do(a) candidato(a) será calculada como: a média aritmética das etapas Análise do Anteprojeto de Pesquisa e Defesa do Anteprojeto com Arguição, acrescida da nota atribuída à Ficha de Produção Acadêmica.
- 5.3. Serão desclassificados candidatos com nota inferior a 7,0 (seis) em qualquer das duas etapas: Análise do Anteprojeto de Pesquisa e Defesa do Anteprojeto com Arguição.
- 5.4. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao(a) candidato(a) que:
  - a) Obteve a maior nota no Anteprojeto de Pesquisa;
  - b) Obteve a maior nota na arguição do Anteprojeto de Pesquisa;
  - c) Obteve a maior nota na Análise do Currículo.

## 6. CRONOGRAMA

<b>Discriminação</b>	<b>Período</b>
<b>Inscrições</b>	27/07 a 16/08
Homologação Parcial	17/08
Recursos	18/08 e 19/08
Homologação Final das Inscrições	20/08
<b>Análise do Anteprojeto de Pesquisa</b>	
Resultado Parcial	21/08 a 21/09
Recursos	22/09
Resultado Final da Análise dos Anteprojetos	23/09 e 24/09
Divulgação das datas e horários de Defesas/Arguições	25/09
<b>Defesa dos Anteprojeto com Arguição</b>	
Resultado Parcial	28/09 a 10/10
Recursos	13/10
Resultado Final das Defesas dos Anteprojetos	14/10 e 15/10
<b>Análise do Currículo com as Comprovações</b>	
Envio pelos candidatos das Comprovações da Ficha de Produção Acadêmica	20/10 e 21/10
Análise da Ficha de Produção Acadêmica e suas comprovações	de 17/10 a 19/10
Resultado Parcial	20/10 e 21/10
Recursos	21/10
Resultado Final desta etapa	22/10 e 23/10
<b>Resultado do Processo Seletivo</b>	
Divulgação do Resultado Parcial da Seleção do Edital 01/2020 – PPGTE	24/10
Recursos	de 26/10 a 30/10
Divulgação do Resultado Final da Seleção do Edital 01/2020 – PPGTE	31/10

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Somente caberá recurso administrativo junto à **Comissão de Seleção** do Edital 01/2020, nas datas acima citadas, via e-mail para [ppgte@virtual.ufc.br](mailto:ppgte@virtual.ufc.br).
- 7.1.1. Dos resultados de cada uma das etapas da seleção cabem recursos, desde que devidamente fundamentado pelo(a) candidato à **Comissão de Seleção**. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente a participação do certame, sob condição;
- 7.1.2. As solicitações de recursos serão julgadas em primeira instância pela Comissão de Seleção e, em segunda instância, pela Coordenação do PPGTE;
- 7.1.3. Os recursos referentes à homologação das inscrições não darão direito a(o) candidato(a) de anexar documentos.
- 7.2. Poderá ser indeferida a matrícula do(a) candidato(a), independente da classificação final do processo seletivo do Edital 01/2020, que:
- a) tiver prestado declarações ou apresentar documentações falsas;

- b) não entregar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
  - c) não comparecer nas datas e horários previstos no cronograma.
- 7.3. O número final de aprovados poderá ser inferior ao total de vagas ofertadas por este Edital;
- 7.4. Os(as) candidatos(as) que não participarem de alguma das etapas da referida seleção estarão, automaticamente, desclassificados;
- 7.5. É assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento deve ser realizado através de envio por meio eletrônico ao interessado de cópia dos documentos solicitados, bem como de cópia da planilha em que foram realizados os apontamentos da banca examinadora.
- 7.6. Os seguintes atos podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples: inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos;
- 7.7. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, em quaisquer das etapas do processo seletivo deverá encaminhar requerimento à Coordenação do PPGTE pelo e-mail [ppgte@virtual.ufc.br](mailto:ppgte@virtual.ufc.br), com indicação do tipo de deficiência da qual é portador e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 7.7.1. O candidato com necessidades especiais, que necessitem de atendimento e não informar à Coordenação do PPGTE ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais;
  - 7.7.2. Lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão enviar requerimento à coordenação do PPGTE, em até 72 horas antes da realização das provas, para o e-mail acima citado;
- 7.8. A Coordenação do PPGTE não garante a concessão de nenhuma espécie de bolsa de estudo da UFC e das agências de fomentos e/ou auxílio de qualquer natureza institucional para os classificados e aprovados na referida seleção;
- 7.9. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital;
- 7.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGTE.

Fortaleza, 24 de julho de 2020.

Prof. Dr. Edgar Marçal de Barros Filho  
Coordenador  
Mestrado Profissional em Tecnologia Educacional